



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174685/2026**

**LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, COM FUNDAMENTO DA LEI
MUNICIPAL nº 2.216/2010**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 14/01/2026 até o dia 27/01/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 27/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

EXIGE DE AMOSTRA: NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

4.1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. TODOS OS ITENS SERÃO EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, COM FUNDAMENTO DA LEI MUNICIPAL nº 2.216/2010.

1.4. EXCETO OS ITENS Nº 08, 11, 26, 27, 28, 29, 38, 42, 49, 57, 61, 64, 65 e 83, não será exclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- 1.5. Os fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.6. Além disso, será aplicada a prioridade de que trata a Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela Lei Municipal nº 2571/2017, que prevê a possibilidade de licitação com *prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai*.
- 1.7. **Este benefício NÃO impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 1.8. **A prioridade será aplicada na hipótese de apresentação de ofertas por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 1.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Amambai poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 1.10. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.8, considera-se:
- 1.10.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de Amambai/MS.
- 1.11. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada e certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que consta em seu objeto social o objeto que está sendo licitado, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o valor e a marca**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.15. A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 8.1.) concomitantemente com a proposta.

2.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

2.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

2.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.25.1. Valor unitário do item/Valor total;

2.25.2. Marca/modelo;

2.25.3. Fabricante, se for o caso.

2.26. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

2.27. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

2.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.28.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.29. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.31. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.32.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2.32.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os demais licitantes.

3.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

3.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

3.11. O modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

3.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.14. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.17. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

3.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta** ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

3.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.18.2.2. Empresas brasileiras;

3.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

3.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada através do chat ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.

3.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

3.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.24. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

4. DA FASE DE JULGAMENTO

4.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4. deste edital.

4.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.8. Se Houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Não será exigida a apresentação de amostra.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

5.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

5.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.

5.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.5. Outros

a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa, pertinente com o objeto licitado. (A falta deste ou entrega incorreta inabilitará o participante). Não será admitido por substituição o alvará de funcionamento

b) DECLARAÇÃO, conforme modelo anexo.

b.1. A não apresentação das declarações, a licitante será inabilitada.

c) É obrigatória a apresentação de Declaração, comprometendo-se o fornecedor a entregar os produtos licitados de acordo com as amostras que serão apresentadas, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.4. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

5.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.6. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

5.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.17. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.18. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

6.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. Fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato lícitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato lícitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

9.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

9.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

9.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta
- III. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração UNIFICADA
- V. ANEXO V - Declaração

Amambai – MS, 13 de janeiro de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174685/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a contratação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	ABACAXI PÉROLA IN NATURA, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, LIMPOS, E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PARTES PODRES OU COM DANOS PROFUNDOS E PASSADOS, PESANDO EM MÉDIA ENTRE 1,5 A 1,8 KG,	KG	1844
2.	ABÓBORA CABOTIÃ, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROFUNDAS QUE AFETAM A QUALIDADE,	KG	508
3.	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. DE 2 OU 5 KG.	KG	2226
4.	ALHO BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS.	KG	707
5.	ALHO TRITURADO, DEVERÁ ESTAR ENVASADO, SUBMETIDO A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO, A FIM DE MANTER SUAS QUALIDADES. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, DEVIDAMENTE SELADO E TAMPADO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DEFEITOS, CASCAS, FUNGOS OU MOFO. INGREDIENTES: ALHO, ÁCIDO CÍTRICO, SEM SAL, SEM PIMENTA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	KG	2871
6.	AMENDOIM CRÚ - AMENDOIM DESCASCADO, CRU, VERMELHO, COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500G, ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	490
7.	AMIDO DE MILHO, 100% PURO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA O PREPARO DE MINGAUS, PUDINS E BOLOS, NÃO CONTER GLÚTEN, OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA 12/78.	KG	84
8.	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, OS GRÃOS NÃO DEVEM SER DISFORMES, NÃO DEVE APRESENTAR PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVE OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA 12/78.	PCT	11855



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

9.	ARROZ INTEGRAL -SUB GRUPO: INTEGRAL – CLASSE: LONGO FINO – TIPO 1. 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMPAPADO APÓS O PREPARO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO. VALIDADE: MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	25
10.	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS, LIVRE DE SUJIDADE, LARVAS E PARASITAS, PACOTE CONTENDO 500 G, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	PCT	196
11.	BANANA NANICA, DEVERÃO ESTAR MADURAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO DA CASCA MAIS AMARELA DO QUE ESVERDEADA, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM DANOS PROFUNDOS, AMASSADOS, PODRIDÃO, LESÃO E MANCHAS MAIORES QUE 1,5 CM², DEVERÃO TER COMPRIMENTO ENTRE 13 E 18 CM.	KG	34443
12.	BATATA INGLESA OU BINGE, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, FIRMES. LAVADAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA, COR E SABOR TÍPICOS, SEM PARTES PODRES, BROTO MAIORES QUE 1 MM, DANOS PROFUNDOS, PESANDO EM MÉDIA 200 G/UNIDADE.	KG	10867
13.	BETERRABA IN NATURA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	445
14.	BISCOITO DE POLVILHO. SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE. ASSADO. INGREDIENTES SELECIONADOS PARA PESSOAS COM DIETAS ESPECIAIS. LIVRE DE GORDURA TRANS. SABOR TRADICIONAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	PCT	20
15.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM 330 G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT	20
16.	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DUPLA 345 GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PACOTE	7521
17.	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM DUPLA 345 GRAMAS	PACOTE	7232
18.	BOLACHA SALGADA, CONTEÚDO 1 UNIDADE CONTENDO 6 PACKS DE 23G CADA PESO TOTAL: 138G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO.	PACOTE	334
19.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS: COCO, CHOCOLATE E LEITE. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	PACOTE	7827



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

20.	CACAU EM PÓ, PURO, ALCALINO, 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO OBTIDO DA MASSA (OU PASTA OU LÍQUOR) DE AMÊNDOAS DE CACAU (THEOBROMA CACAO L.). ASPECTO: PRODUTO HOMOGÊNEO. COR: MARROM ESCURO. AROMA: CARACTERÍSTICO. SABOR: AMARGO. EMBALAGEM DE 200G	UNIDADE	543
21.	CAFÉ EM PÓ, PURO, 1ª QUALIDADE; EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO; EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; PACOTE 500 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES.	UNIDADE	441
22.	CANELA EM PAU 20G. ESPECIARIA OBTIDA DA PARTE INTERNA DA CASCA DO TRONCO DA CANELEIRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO. PACOTE DE 20G.	PCT	167
23.	CANELA EM PÓ 50 G. ESPECIARIA OBTIDA DA PARTE INTERNA DA CASCA DO TRONCO DA CANELEIRA, NA FORMA DE PÓ. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM POTE DE 50G.	PCT	134
24.	CANJICA AMARELA, TIPO 1, DESEPLICULADA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. PACOTE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	660
25.	CANJQUINHA AMARELA, (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. PACOTE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	708
26.	CARNE BOVINA IN NATURA, DE 2ª TIPO ACEM. PEÇA INTEIRA, RESFRIADA (NÃO CONGELADA, EM TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 7° C) CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVERÁ SER ADICIONADA DE INGREDIENTES TAIS COMO ÁGUA, SAL, TEMPEROS, ADITIVOS, PAPAÍNA E BROMELINA, SEM GORDURA (PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO ATÉ 10% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHO VIVO, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM ATÉ 2 KG, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) DE ATÉ 20 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.F. TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO E COM TEMPERATURA CONTROLADA. OBS. ENTREGA SEMANAL NA COZINHA CENTRAL E UNIDADES DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO POSTERIORMENTE.	KG	11121
27.	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE E/OU PATINHO, NÃO DEVERÁ SER ADICIONADA DE INGREDIENTES TAIS COMO ÁGUA, SAL, TEMPEROS, ADITIVOS, PAPAÍNA E BROMELINA, PEÇA INTEIRA. CARACTERÍSTICAS: RESFRIADA (NÃO CONGELADA), EM TEMPERATURA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES (ATÉ NO MÁXIMO 7° C) LIMPA, SEM GORDURA (PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO DE 5%), COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO REFORÇADO, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) DE ATÉ 20 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.F. TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO E COM TEMPERATURA CONTROLADA. OBS. ENTREGA SEMANAL NA COZINHA CENTRAL E UNIDADES DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO POSTERIORMENTE.	KG	15219
28.	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) - CARACTERÍSTICAS: CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA, RESFRIADA (NÃO CONGELADA), SEM GORDURA, SEM CARTILAGEM E NERVOS, COM COLORAÇÃO VERMELHA BRILHANTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO REFORÇADO, COM ATÉ 2 KG, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) DE ATÉ 20 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.F. TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO E COM TEMPERATURA CONTROLADA. OBS. ENTREGA SEMANAL NA COZINHA CENTRAL E UNIDADES DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO POSTERIORMENTE.	KG	15600



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

29.	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, SEM PELE E SEM OSSO. EM CUBOS DE 4 CM, CARACTERÍSTICAS: RESFRIADA (NÃO CONGELADA, EM TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 7° C), SEM GORDURA, SEM CARTILAGEM E NERVOS, COM COLORAÇÃO ROSADA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO REFORÇADO, COM ATÉ 2 KG, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) DE ATÉ 20 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.F. OBS. ENTREGA SEMANAL NA COZINHA CENTRAL E UNIDADES DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO POSTERIORMENTE.	KG	4626
30.	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, OS BULBOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE, SEM PARTES PODRES, MOFADOS OU MACHUCADAS, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 5 CM.	KG	5087
31.	CENOURA FRESCAS E SÃS LIMPAS, SEM PARTES PODRES, RACHADAS E DEFORMADAS. TAMANHO MAIOR QUE 14 M E MENOR QUE 22CM.	KG	4873
32.	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE CHÁ, TIPO SACHÊ. SABOR CAMOMILA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS: SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DE CAMOMILA, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA, DEVE CONTER INFORMAÇÕES, PESO, QUANTIDADE DE SACHÊS, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	259
33.	CHÁ DE CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ. SABOR CIDREIRA. CARACTERÍSTICAS: SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DE CIDREIRA, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA, DEVE CONTER INFORMAÇÕES, PESO, QUANTIDADE DE SACHÊS, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	259
34.	CHÁ MATE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: NATURAL, PURO, CONSTITUÍDO PELAS FOLHAS, HASTES, PECÍOLOS DAS VARIEDADES "LILEX BRASILIENSIS OU PARAGUAVENSIS". NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS A ESPÉCIE. O MATE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO, APROXIMADAMENTE DE 60% DE FOLHAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. RENDIMENTO 18,5 L. NÃO PODERÁ SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 10 MESES CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 250G.	PACOTE	535
35.	CHOCOLATE EM PÓ 50%, INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1,01 KG, CONTENDO TODOS OS DADOS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	CX	1511
36.	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADO, FINA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EXTRAÍDA ATRAVÉS DA TÉCNICA DE DESIDRATAÇÃO DA POLPA DE COCOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 12G): CARBOIDRATO 2,4G, PROTEÍNAS 1,0G, GORDURAS TOTAIS 7,2G, SATURADAS 6,7G E FIBRA ALIMENTAR 1,2G, NÃO CONTÉM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 KG. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	47
37.	COLORAU PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	695



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

38.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA, A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM ATÉ 2 KG, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO TAMBÉM REVESTIDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.F. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	KG	10467
39.	CRAVO DA ÍNDIA 40 G	PCT	40
40.	CREME DE LEITE, A BASE DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM 17% DE TEOR DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, EMBALAGEM TETRA PARK DE 200 G, NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA.	CAIXA	250
41.	ERVILHA IN NATURA VERDE, PARTIDA, TIPO 1, PACOTE COM 500 G, LIVRE DE PARASITAS E DETRITOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE;	PCT	2710
42.	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PROFISSIONAL, LINHA FOOD SERVICE, COM RENDIMENTO DE 3,5 KG DE MOLHO PRONTO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN), EMBALAGEM NÃO ESTUFADA OU RASGADA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978. EMBALAGEM TETRA PARK DE 1,1 KG.	UNID.	3568
43.	FARINHA DE MANDIOCA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO I, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978	KG	2484
44.	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL. PRODUTO OBTIDO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS DE LAMINAÇÃO DE DIFERENTES FRAÇÕES DOS GRÃOS DE MILHO (ZEA MAYAS L.) AMARELO DEGERMINADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã, LIMPA E ISENTA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. NÃO DEVERÁ CONTER CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES SINTÉTICOS E AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICOS AOS NATURAIS. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	608
45.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	259
46.	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, EMBALAGEM COM 1 KG, LIVRE DE PARASITAS E DETRITOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	5434
47.	FEIJÃO PRETO TIPO I, EMBALAGEM COM 1 KG, LIVRE DE PARASITAS E DETRITOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	5434
48.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 250 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	84



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

49.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, TIPO SASSAMI - CONGELADO INDIVIDUAL MENTE A -18° C, SEM OSSO, A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: INTACTA, PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM ATÉ 2 KG, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO TAMBÉM REVESTIDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.F. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	KG	11228
50.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM PREBIÓTICOS, (TIPO NESTOGENO 2). EMBALAGEM EM LATA DE 400 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	LATA	250
51.	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. (TIPO APTAMIL PEPTI) É DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), OS ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA DE 400 G	UNIDADE	50
52.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM DHA E ARA, TIPO NAN A.R INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO*, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	LATA	20
53.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA. ACRESCIDO DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM PREBIÓTICOS, TIPO NESTOGENO 1. EMBALAGEM EM LATA DE 400 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	LATA	110
54.	FÓRMULA INFANTIL PARA TRATAMENTO DA ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA (APLV) E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE (TIPO PREGOMIN PEPTI) PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS (MORTIERELLA ALPINA), CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	LATA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

55.	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, (TIPO NAN SL) COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. COM NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. INGREDIENTES MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE COCO, CASEÍNA ÁCIDA*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII**, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA***, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. ALÉRGICOS CONTÊM DERIVADOS DE LEITE E SOJA E NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR	UNIDADE	20
56.	FUBÁ MIMOSO, DE MILHO AMARELO. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PÓ FINO TIPO "FUBÁ MIMOSO". ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE COM 1 KG.	KG	374
57.	LARANJA PÊRA IN NATURA, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, LIMPAS, E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PARTES PODRES OU COM DANOS PROFUNDOS E NEM MUITO MADURAS (PASSADAS), PESANDO EM MÉDIA 150G.	KG	28569
58.	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, 6% TEOR DE GORDURA, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE. EMBALAGEM DE 395 G	UNID	354
59.	LEITE DE COCO EM PÓ, PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO. COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE PELO LEITE DE COCO EM PÓ. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU CORPOS ESTRANHOS. ISENTO DE GLÚTEN E ALERGÊNICOS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM COM PELO MENOS 200 G E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	20
60.	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, (TIPO SUPRA SOY) INGREDIENTES: MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BETACAROTENO), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. LATA 300 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNIDADE	110
61.	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, NÃO INSTANÂNEO, DE 1ª QUALIDADE. CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE POR LEITE INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, EMPALHÁVEL, POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE E TERMOSODÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 800G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	16271



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

62.	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. (TIPO NINHO ZERO LACTOSE) INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, C E D), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 380G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	LATA	110
63.	LENTILHA TIPO I, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 500 GRAMAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 8 MESES.	PACOTE	1389
64.	LINGUIÇA TOSCANA, SEM PIMENTA, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, DE 01 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.	KG	3873
65.	MAÇÃ NACIONAL, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PEDAÇOS PODRES, MANCHAS TIPO CORTIÇA, DANOS, QUEIMADURAS, DEFEITOS PROVOCADOS POR PRAGAS E PASSADAS, PESANDO ENTRE 100 G E 115G.	KG	24030
66.	MACARRÃO DE ARROZ, ESPAGUETE OU FUSILLI, SEM OVOS, 500 G, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	PACOTE	110
67.	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM INTACTA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978.	KG	1683
68.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, SEM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	110
69.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978.	KG	6489
70.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM INTACTA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978.	KG	6088
71.	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, LIMPOS, E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PARTES PODRES OU COM DANOS PROFUNDOS E PASSADOS, PESANDO EM MÉDIA 1,5 KG.	KG	1727
72.	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.	KG	2203
73.	MARGARINA, EXTRA CREMOSA, COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	835
74.	MELÂNCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, NOVA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	KG	3538



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

75.	MELÃO AMARELO, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, LIMPOS, E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PARTES PODRES OU COM DANOS PROFUNDOS E PASSADOS, PESANDO NO MÍNIMO 1,2 KG A UNIDADE	KG	3164
76.	MILHO DE PIPOCA PREMIUM: CLASSE AMARELA, GRUPO DURO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES. CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	PCT	1282
77.	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA OU TETRA PARK, NÃO AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA. EMBALAGEM DE 170 G.	UNID.	313
78.	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA OU TETRA PARK, NÃO AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA. EMBALAGEM DE 1,7 KG	UNID.	294
79.	NATA FRESCA HOMEINIZADA, EMBALAGEM DE 300 G, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE E, PÓ DESNATADO E ESPESANTE GELATINA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE E DERIVADOS DO LEITE.	POTE	2136
80.	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	5971
81.	ORÉGANO DESIDRATADO, PURO, ORIGANUM VULGARE (ORÉGANO), FLOCOS DESIDRATADOS. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE, DERIVADOS DO LEITE, SOJA E DERIVADOS DA SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	94
82.	OVOS VERMELHOS CARACTERÍSTICAS: OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCO, TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MÍNIMO 55 G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748, DE 12/07/93. EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2,5 DÚZIAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	DÚZIA	935
83.	PÃO TIPO FRANCÊS, PESANDO 50 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	19669
84.	PIMENTÃO VERDE, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROFUNDAS QUE AFETAM A QUALIDADE,	KG	428
85.	POLPA E SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 500 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO.	UNID	2337
86.	POLVILHO DOCE, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	196
87.	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OBS. ENTREGA SEMANAL NA COZINHA CENTRAL E UNIDADES DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO POSTERIORMENTE.	KG	2504
88.	SAL REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE INTACTA, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	2336
89.	SUCO DE FRUTA PRONTO - SABORES: LARANJA, MAÇÃ, MARACUJÁ, ABACAXI OU UVA. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO DE MAÇA, LARANJA, UVA, MARACUJÁ, ABACAXI OU UVA, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12) ACIDULANTE AC. CÍTRICO, AROMA SINTÉTICO	UNID	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

	IDÊNTICO AO NATURAL E ESTABILIZANTE GOMA GUAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE 200 ML		
90.	TOMATE IN NATURA, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, LIMPOS, E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PARTES PODRES OU COM DANOS PROFUNDOS E PASSADOS. COM CA\LIBRE MAIOR QUE 5 CM.	KG	7810
91.	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO, INGREDIENTE: UVA DESIDRATADA SEM SEMENTE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	178
92.	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	350

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Amambai/MS revela-se indispensável diante dos fundamentos legais, nutricionais, pedagógicos e sociais que norteiam a política pública de alimentação escolar. A Constituição Federal assegura a alimentação adequada como direito fundamental, nos termos dos arts. 6º, 205 e 208, vinculando-a ao dever estatal de garantir educação de qualidade e condições adequadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A Lei nº 11.947/2009 estabelece que todos os alunos da educação básica pública são beneficiários do PNAE, determinando que os recursos financeiros do programa sejam utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios que atendam aos critérios nutricionais e às diretrizes de sustentabilidade. Nesse sentido, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, dispõe que a alimentação escolar deve ser ofertada de forma adequada, suficiente e equilibrada, priorizando alimentos in natura ou minimamente processados e restringindo a utilização de alimentos ultraprocessados, com vistas à promoção da saúde e da segurança alimentar dos estudantes.

A normativa supracitada também determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico local, a sustentabilidade ambiental e a valorização dos produtores rurais. A Resolução CD/FNDE nº 03/2025 reforça essas diretrizes, ampliando os critérios de qualidade nutricional dos alimentos, incentivando a participação feminina na agricultura familiar e estabelecendo limites ainda mais rigorosos para a inclusão de alimentos ultraprocessados nos cardápios escolares.

Ressalta-se, ainda, o papel do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), previsto na Lei nº 11.947/2009, como instância de controle social responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos, a



aquisição, a qualidade e a distribuição da alimentação escolar, assegurando a transparência e o cumprimento das normas vigentes.

Sob a perspectiva social, a merenda escolar constitui importante complemento nutricional para os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a segurança alimentar, a permanência dos alunos no ambiente escolar e a melhoria do desempenho educacional. Do ponto de vista pedagógico e nutricional, a oferta contínua de refeições adequadas impacta positivamente o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos, favorecendo a concentração, o aprendizado e o bem-estar.

A contratação planejada faz-se necessária para atender integralmente o calendário letivo de 2026, assegurando a oferta de alimentação escolar durante os 200 dias letivos, para uma população estimada de 6.743 alunos matriculados na rede municipal, sendo 6.675 beneficiários diretos da merenda escolar, com uma média diária estimada de 11.169 refeições. As refeições serão distribuídas entre preparações prontas em unidades escolares centrais e fornecimento de gêneros alimentícios para preparo local, abrangendo inclusive escolas situadas em áreas rurais e aldeias indígenas.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada, garantindo o direito à alimentação saudável e equilibrada, promovendo equidade, fortalecendo a economia local por meio da agricultura familiar e assegurando o cumprimento integral das diretrizes e normas técnicas e legais que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ressalte-se que os gêneros oriundos da agricultura familiar não integram o escopo da presente contratação, por constituírem objeto de procedimento próprio, nos termos da legislação específica do PNAE.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como pregão, em sua forma eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço unitário**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** da referida Lei, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**, despendendo a utilização do SRP – Sistema de Registro de Preços.

3.2. O procedimento licitatório em tela observará todos os pressupostos contidos na **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.3. Durante a sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação do certame, serão cumpridas as disposições insculpidas na **Lei Municipal nº. 2.216/2010**, precipuamente no que concerne às instruções de seu **art. 43**.

3.4. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, consoante o disposto no **art. 105** da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

3.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, INMETRO e as os requisitos referenciados futuramente no termo de referência individualmente para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.6. Os produtos deverão ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação e data de validade.

3.7. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através da solicitação de Fornecimento, consubstanciadas em pedidos e solicitações via e-mail, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, nos setores e endereços indicados.

3.8. O ato de recebimento dos produtos, não implica em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem nenhum custo para o Município.

3.9. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

4. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 4.983.556,27 (Quatro milhões novecentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ABACAXI PÉROLA IN NATURA	1.844	R\$ 7,03	R\$ 12.963,32
2	ABÓBORA CABOTIÁ	508	R\$ 3,16	R\$ 1.605,28
3	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL	2.226	R\$ 4,68	R\$ 10.417,68
4	ALHO BULBO INTEIRO	707	R\$ 26,33	R\$ 18.615,31
5	ALHO TRITURADO	2.871	R\$ 25,82	R\$ 74.129,22
6	AMENDOIM CRÚ	490	R\$10,78	R\$ 5.282,20
7	AMIDO DE MILHO	84	R\$ 9,68	R\$ 813,12
8	ARROZ BRANCO SUBGRUPO PARBOLIZADO	11.855	R\$ 24,47	R\$ 290.091,85
9	ARROZ INTEGRAL	25	R\$ 8,09	R\$ 202,25
10	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS	196	R\$ 11,71	R\$ 2.295,16
11	BANANA NANICA	34.443	R\$ 5,98	R\$ 205.969,14
12	BATATA INGLESA OU BINGE	10.867	R\$ 5,32	R\$ 57.812,44
13	BETERRABA IN NATURA	445	R\$ 4,63	R\$ 2.060,35
14	BISCOITO DE POLVILHO	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
16	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 345 GR	7.521	R\$ 5,91	R\$ 44.449,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

17	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM DUPLA 345 GR	7.232	R\$ 6,37	R\$ 46.067,84
18	BOLACHA SALGADA	334	R\$ 6,63	R\$ 2.214,42
19	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS	7.827	R\$ 5,91	R\$ 46.257,57
20	CACAU EM PÓ PURO ALCALINO 100 CACAU	543	R\$ 42,02	R\$ 22.816,86
21	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	441	R\$ 33,32	R\$ 14.694,12
22	CANELA EM PAU 20 G	167	R\$ 4,48	R\$ 748,16
23	CANELA EM PÓ 50 G	134	R\$ 5,86	R\$ 785,24
24	CANJICA AMARELA TIPO 1	660	R\$ 5,34	R\$ 3.524,40
25	CANJQUINHA AMARELA QUIRERA	708	R\$ 3,93	R\$ 2.782,44
26	CARNE BOVINA IN NATURA	11.121	R\$ 36,71	R\$ 408.251,91
27	CARNE BOVINA IN NATURA - COXÃO MOLE E OU PATINHO	15.219	R\$ 36,97	R\$ 562.646,43
28	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO	15.600	R\$ 27,69	R\$ 431.964,00
29	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM PELE E SEM OSSO	4.626	R\$ 23,39	R\$ 108.202,14
30	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	5.087	R\$ 3,78	R\$ 19.228,86
31	CENOURA FRESCAS E SÃS	4.873	R\$ 4,16	R\$ 20.271,68
32	CHÁ DE CAMOMILA CX COM 10 SACHES	259	R\$ 4,90	R\$ 1.269,10
33	CHÁ DE CIDREIRA	259	R\$ 4,76	R\$ 1.232,84
34	CHÁ MATE	535	R\$ 5,55	R\$ 2.969,25
35	CHOCOLATE EM PÓ 50	1.511	R\$ 42,64	R\$ 64.429,04
36	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR	47	R\$ 53,38	R\$ 2.508,86
37	COLORAU PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM	695	R\$ 7,91	R\$ 5.497,45
38	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA	10.467	R\$ 20,39	R\$ 213.422,13
39	CRAVO DA ÍNDIA 40 G	40	R\$ 3,86	R\$ 154,40
40	CREME DE LEITE	250	R\$ 4,01	R\$ 1.002,50
41	ERVILHA IN NATURA VERDE	2.710	R\$ 9,58	R\$ 25.961,80
42	EXTRATO DE TOMATE	3.568	R\$ 22,91	R\$ 81.742,88
43	FARINHA DE MANDIOCA	2.484	R\$ 6,82	R\$ 16.940,88
44	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL	608	R\$ 6,20	R\$ 3.769,60
45	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I	259	R\$ 4,48	R\$ 1.160,32
46	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	5.434	R\$ 7,24	R\$ 39.342,16
47	FEIJÃO PRETO TIPO I	5.434	R\$ 7,02	R\$ 38.146,68
48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	84	R\$ 9,46	R\$ 794,64
49	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	11.228	R\$ 21,77	R\$ 244.433,56
50	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO	250	R\$ 58,83	R\$ 14.707,50
51	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	50	R\$ 110,11	R\$ 5.505,50
52	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM DHA E ARA	20	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80
53	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES	110	R\$ 51,53	R\$ 5.668,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

54	FÓRMULA INFANTIL PARA TRATAMENTO DA ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA	15	R\$ 193,44	R\$ 2.901,60
55	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
56	FUBÁ MIMOSO	374	R\$ 5,35	R\$ 2.000,90
57	LARANJA PÊRA IN NATURA	28.569	R\$ 3,93	R\$ 112.276,17
58	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO	354	R\$ 5,61	R\$ 1.985,94
59	LEITE DE COCO EM PÓ	20	R\$ 68,91	R\$ 1.378,20
60	LEITE DE SOJA EM PÓ	110	R\$ 54,71	R\$ 6.018,10
61	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANÂNEO	16.271	R\$ 39,76	R\$ 646.934,96
62	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	110	R\$ 32,81	R\$ 3.609,10
63	LENTILHA TIPO I	1.389	R\$ 13,86	R\$ 19.251,54
64	LINGUIÇA TOSCANA	3.873	R\$ 21,26	R\$ 82.339,98
65	MAÇÃ NACIONAL	24.030	R\$ 9,42	R\$ 226.362,60
66	MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE OU FUSILLI 500 G NÃO CONTÉM GLÚTEN	110	R\$ 7,03	R\$ 773,30
67	MACARRÃO TIPO AVE MARIA SÊMOLA TRIGO	1.683	R\$ 5,67	R\$ 9.542,61
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL SEM OVOS	110	R\$ 7,37	R\$ 810,70
69	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	6.489	R\$ 7,23	R\$ 46.915,47
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	6.088	R\$ 5,85	R\$ 35.614,80
71	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	1.727	R\$ 7,67	R\$ 13.246,09
72	MANTEIGA PURA COM SAL	2.203	R\$ 25,97	R\$ 57.211,91
73	MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL	835	R\$ 12,52	R\$ 10.454,20
74	MELANCIA	3.538	R\$ 3,13	R\$ 11.073,94
75	MELÃO AMARELO	3.164	R\$ 7,63	R\$ 24.141,32
76	MILHO DE PIPOCA PREMIUM	1.282	R\$ 4,86	R\$ 6.230,52
77	MILHO VERDE EM CONSERVA	313	R\$ 3,59	R\$ 1.123,67
78	MILHO VERDE EM CONSERVA 1 7 KG	294	R\$ 31,50	R\$ 9.261,00
79	NATA FRESCA HOMEGEINIZADA	2.136	R\$ 10,29	R\$ 21.979,44
80	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	5.971	R\$ 7,09	R\$ 42.334,39
81	ORÉGANO DESIDRATADO	94	R\$ 46,08	R\$ 4.331,52
82	OVOS VERMELHOS	935	R\$ 13,52	R\$ 12.641,20
83	PÃO TIPO FRANCÊS	19.669	R\$ 13,91	R\$ 273.595,79
84	PIMENTÃO VERDE	428	R\$ 11,68	R\$ 4.999,04
85	POLPA E SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO 500 ML	2.337	R\$ 8,98	R\$ 20.986,26
86	POLVILHO DOCE TIPO I 500 G	196	R\$ 6,35	R\$ 1.244,60
87	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	2.504	R\$ 3,38	R\$ 8.463,52
88	SAL REFINADO	2.336	R\$ 2,17	R\$ 5.069,12
89	SUCO DE FRUTA PRONTO	1.000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
90	TOMATE IN NATURA	7.810	R\$ 6,57	R\$ 51.311,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

91	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO	178	R\$ 40,06	R\$ 7.130,68
92	VINAGRE DE VINHO BRANCO	350	R\$ 6,69	R\$ 2.341,50

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

Deverão ser empenhados com a conta PNAE 20.254-1, de acordo com Resolução nº 06, de 08/05/20, conforme orçamento disponível, os seguintes itens: item 12, Batata inglesa ou bingê e item 61, leite de vaca em pó, integral.

O restante dos produtos deverá ser empenhado na Conta Semed 2221-7.

O empenho deverá ser para a Cozinha Central, pois a mesma receberá todos os produtos e distribuirá nas unidades escolares.

ORGÃO: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12 0017 2111 0000 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE COD: 1.552.0000 051.000 Transferências referentes ao Programa Na

CONTA CORRENTE: 20254-1

ORGÃO: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12 0017 2075 0000 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE COD: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 2221-7

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.



6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO

7.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma parcelada, consoante as demandas apresentadas com vínculo no cardápio elaborado pelas Nutricionistas da Cozinha Central do Município. No tocante ao local e horário da entrega, deverá ocorrer no prédio da Cozinha Central, anexo à Escola Municipal Antonio Pinto da Silva, entre o período das 07:00h às 17:00h.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio das Secretarias demandantes;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;



- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do item fornecido, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

Atrasos na entrega dos produtos contratados: risco de interrupção de atividades e prejuízo ao andamento de programas e ações institucionais. **Mitigação:** estabelecimento de prazos e cronograma de entregas no edital e contrato; aplicação de penalidades por descumprimento; acompanhamento constante da execução pela equipe gestora.

Fornecimento de produtos fora das especificações ou em desacordo com padrões sanitários: risco de comprometimento da qualidade e da segurança alimentar dos alunos. **Mitigação:** exigência de laudos e certificados sanitários emitidos por órgãos competentes; fiscalização no ato da entrega; cláusula contratual de rejeição e substituição imediata de produtos inadequados.

Desperdício de produtos ou vencimento por má gestão de estoque: risco de prejuízo financeiro e perda de materiais. **Mitigação:** controle rigoroso de validade e consumo; planejamento de aquisições baseado em histórico de uso; implantação de sistema interno de registro e monitoramento de estoque.

Risco de aumento inesperado da demanda: possibilidade de o quantitativo contratado tornar-se insuficiente diante aumento expressivo nos alunos atendidos pela rede municipal de ensino. **Mitigação:**



estimativa de consumo baseada em histórico de uso e sazonalidade; previsão contratual de margem de segurança; possibilidade de adesão a atas de registro de preços, quando aplicável.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

Ainda que a presente contratação tenha por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, é necessário considerar os impactos ambientais decorrentes de todo o ciclo de vida desses produtos, abrangendo desde sua produção, transporte, armazenamento, consumo até o descarte final de resíduos.

Geração de resíduos sólidos e orgânicos: o fornecimento e o consumo de alimentos resultam na geração de resíduos, tanto orgânicos (restos de comida) quanto inorgânicos (embalagens plásticas, papéis, alumínio e vidro). O descarte incorreto desses materiais pode causar poluição do solo, proliferação de vetores e sobrecarga dos aterros sanitários. **Mitigação:** adoção de práticas de gestão adequada de resíduos sólidos, promovendo a separação entre recicláveis e orgânicos, a destinação de embalagens a cooperativas de reciclagem e a compostagem de resíduos alimentares sempre que possível.

Uso de embalagens não biodegradáveis: grande parte dos alimentos industrializados é acondicionada em materiais plásticos ou de longa decomposição, o que pode gerar impactos ambientais significativos quando descartados incorretamente. **Mitigação:** priorização de fornecedores que utilizem **embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis**, além do incentivo à aquisição de produtos com menor volume de embalagem.

Consumo de recursos naturais e energia no processo produtivo: a cadeia de produção e industrialização de alimentos demanda recursos como água, energia elétrica e insumos agrícolas, impactando de forma indireta o meio ambiente. **Mitigação:** incentivo à aquisição de produtos provenientes de fornecedores que adotem **práticas sustentáveis**, reduzam o consumo de recursos naturais e possuam certificações ambientais.

Transporte e logística de entrega: o transporte dos gêneros alimentícios até a cozinha central e escolas rurais envolve deslocamentos frequentes e, conseqüentemente, **emissão de gases poluentes** e consumo de combustíveis fósseis. **Mitigação:** planejamento logístico para otimizar rotas e entregas, reduzindo deslocamentos desnecessários; priorização de fornecedores locais ou regionais, o que diminui a distância percorrida e as emissões de CO₂.

Descarte inadequado de produtos vencidos ou deteriorados: o armazenamento e o consumo inadequados de gêneros alimentícios podem resultar na geração de resíduos inutilizáveis e contaminação ambiental. **Mitigação:** implementação de **controle rigoroso de validade e estoque**, com planejamento de consumo e armazenamento adequado, evitando desperdícios e garantindo destinação correta de produtos impróprios para consumo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não serão aceitos itens/prestações em desacordo com o objeto licitado;

12.2A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

12.5 Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES	1177-5
CLEVERSON RAMOS CARDOSO	8.692-1

12.6 Caberá ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao serviço recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.7 O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) - MODELO SUGESTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1	xxxx	xxx	xxx			
					TOTAL	

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....
Processo Administrativo nº 174685/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 174685/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I.O Termo de Referência;
- II.O Edital da Licitação;
- III.A Proposta do contratado;
- IV.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma parcelada, consoante as demandas apresentadas com vínculo no cardápio elaborado pelas Nutricionistas da Cozinha Central do Município. No tocante ao local e horário da entrega, deverá ocorrer no prédio da Cozinha Central, anexo à Escola Municipal Antonio Pinto da Silva, entre o período das 07:00h às 17:00h.

3.2. As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Toda entrega será conferida se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas no termo de referência, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para o contratante, os produtos entregues em desacordo com o solicitado.

3.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.6. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores: SERVIDORA ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES, MATRICULA Nº 1177-5 E CLEVERSON RAMOS CARDOSO, MATRICULA 8.692-1.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.

II. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXX
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX1
ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº

_____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3-INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9- Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174685/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A NOME DA EMPRESA, com sede no ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que se compromete a fornecer a entregar os produtos licitados de acordo a proposta apresentada, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa